

Processo TC 024.156/2015-9
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em face dos elementos constantes dos autos e da revelia do responsável, não obstante devidamente citado, conforme comprovam os documentos às peças 22, 23 e 24, este representante do Ministério Público de Contas da União manifesta-se de acordo com o encaminhamento oferecido pela unidade instrutiva, em pareceres concordantes (peças 26 a 28), sem prejuízo de acrescentar à proposta constante da alínea “b” do item 25 da instrução à peça 26 os valores dos débitos a serem imputados ao ex-prefeito:

Valor (R\$)	Data
500.000,00	12/7/2011
555.327,89	20/4/2012

Ministério Público, em 27 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Medeiros de Lima
Procurador